

## Dúvida:

É possível incluir novos dependentes (não ativos quando da vigência do contrato de trabalho) em planos de aposentados e demitidos?

## Parecer Unimed do Brasil:

Prezados,

A manutenção da condição de beneficiário prevista nos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/98, é extensiva, obrigatoriamente, a todo o grupo familiar do empregado inscrito quando da vigência do contrato de trabalho.

Esta obrigatoriedade não impede que a condição de beneficiário seja mantida pelo ex-empregado, de forma individual ou com somente com parte do seu grupo familiar.

Ademais, a extensão aos dependentes inscritos quando da vigência do contrato, não exclui a possibilidade de inclusão de novo cônjuge e filhos do ex-empregado demitido ou exonerado sem justa causa ou aposentado no período de manutenção da condição de beneficiário.

Sendo assim, para inclusão de dependentes não pertencentes ao contrato quando da vigência junto ao empregador, **será permitida se na condição de novo cônjuge ou nascimento, dentro do prazo previsto em contrato.**